

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ETP)

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL

REFEITÓRIO DA 1ª CIA PM

4º BPM-I

ESP-COMANDO POLIC.INT.-4 BAURU

Estudo Técnico Preliminar 77/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI - 057.00195215/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de reforma e revitalização do refeitório da Sede da 1ª Companhia PM do 4º BPM/I, sediada em Bauru/SP, tendo em vista os desgastes e danificações pelo tempo de uso dos pisos internos, pintura e de alguns pontos da parte elétrica (tomadas, luminárias, disjuntores, fiação, etc).

2.2. Tal contratação se faz necessária para conservação do patrimônio público, bem como proporcionar salubridade e segurança no uso dos ambientes internos, e consequentemente a melhora no visual desses locais, afetando diretamente o bem-estar e autoestima dos policiais que ali frequentam.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Companhia PM - Bauru	Cap PM Lucas Fernando de Freitas Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Mão de obra e materiais para a execução dos serviços de manutenção, reparos e adaptações, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser especializada para os serviços ora licitados.

4.2. Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com as normas pertinentes ao serviço.

4.3. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor relação custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventuais reparos futuros.

4.4. A execução dos serviços deverá se pautar:

4.4.1. Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás, etc.);

4.4.2. Pelo disposto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexo;

4.4.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, consequentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante);

4.4.4. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

4.4.5. Pelas boas técnicas do ramo.

4.5. Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável).

4.6. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

4.7. A citação de marcas e materiais é melhor compreendida servindo assim, apenas como referência dos materiais a serem empregados.

4.8. A contratada deverá fornecer garantias com responsabilidade civil em relação aos serviços prestados.

4.9. Apresentar proposta e cronogramas com datas e prazos de execução, os métodos e produtos a serem utilizados, os custos associados, as garantias oferecidas e outras condições relevantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o Levantamento de Mercado considerando metodologia, tecnologia e inovação atualmente utilizados na área de engenharia civil e arquitetura e considerando as soluções amplamente utilizadas pelos técnicos do CIAP para a elaboração de projetos básicos e contratações, as quais atendem às necessidades e realidade da instituição, conclui-se que a contratação da elaboração do Projeto Executivo por profissionais e empresa especializada para tal, é a solução mais apropriada, considerando a relevância na especificidade dos serviços;

5.2. Sendo assim, como disposto anteriormente, a solução proposta já fora utilizada anteriormente por este Batalhão, utilizando-se como referenciais de custos:

5.2.1. BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU - TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO 200 - Vigência: a partir de JAN/26.

5.2.2. TABELA DE HONORÁRIOS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE) - Vigência: JAN26.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização do refeitório da Sede da 1ª Cia do 4º BPM/I, com o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários à implantação do projetado em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no Termo de Referência e no Memorial Descritivo nº 4BPMI-01/100 /26.

6.2. Fornecimento de garantia para todos os serviços e materiais executados durante o decorrer do contrato.

6.3. A contratação do serviço dar-se-á por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública pelo menor preço.

6.4. O objeto da contratação será composto pelo preço total orçado pela administração.

6.5. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços realizados, mediante entrega nota fiscal do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades desta contratação constam no Anexo I (Orçamento Estimativo nº 4BPMI-01/100/26), sendo as especificações detalhadas no Memorial Descritivo nº 4BPMI-001/100/26 (Anexo ao Termo de Referência), que trata da contratação de 01 (um) serviço de reforma e revitalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.684,69

8.1. O valor estimado para a execução do serviço é de R\$ 61.684,69 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e nove centavos).

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU - TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO 200 - Vigência: a partir de JAN/26.

TABELA DE HONORÁRIOS DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FDE) - Vigência: JAN/26.

Fundamentação no § 3º, do artigo 23 da Lei 14.133/21:

Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente solução admite o parcelamento do item, tornando economicamente viável, permitindo uma concorrência mais ampla e consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Desta forma, favorecendo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda encontra amparo no Plano de Contratação Anual 2026, conforme item 2.2. do Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Preservação do patrimônio público, melhora no ambiente de trabalho aos policiais que ali exercem suas funções, bem como, melhoria na qualidade de acomodação e otimização do refeitório desta Base da Polícia Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Indicação de servidor para acompanhar todo o processo, realizando a gestão desde o início até o final, com a entrega definitiva dos produtos, conforme descrito no ETP e no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá realizar o descarte de entulhos ou embalagens dos materiais que retirar ou utilizar, em locais corretos como ecopontos e aterros controlados ou designados pelo poder público municipal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois fundamenta-se na importância da manutenção e preservação da Base da Polícia Militar no município de Bauru, pois é a única referência de segurança pública 24 horas por dia no Setor Centro / Sul nesta cidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MACHADO SCIGLIANO

1ºTen PM - Oficial P4



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 09:08:39.

LUIZ HENRIQUE PRADO DE MEDEIROS

Cb PM - Auxiliar de Logística do 4ºBPM/I



Assinou eletronicamente em 22/04/2026 às 17:46:32.